Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

Acordo no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.211.407 - SP (2017/0304775-9)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
AGRAVANTE	:	CONDOMINIO PORTO PINHEIROS - EDIFICIO AQUARELA
AGRAVANTE	:	CONDOMINIO PORTO PINHEIROS - EDIFICIO VITRAL
ADVOGADOS	:	PAULO ROBERTO ANDRADE - SP172953 MARCOS TRANCHESI ORTIZ - SP173375 RICARDO ZAMARIOLA JUNIOR - SP224324 FLÁVIA JUNQUEIRA SOARES - SP299512 KATIA VILHENA REINA - SP346000
AGRAVADO	:	CAMARGO CORREA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A
ADVOGADO	:	OSMAR DE OLIVEIRA SAMPAIO JUNIOR - SP204651
AGRAVADO	:	GAFISA S/A
ADVOGADOS	:	JANINE MARIA CORRÊA PUPO - SP126502 ANA CAROLINA DE SOUZA MEDINA E OUTRO(S) - SP238234 MARINA PADULA GIL MIGUEL - SP235065 RENATA DE CARVALHO FIDALE - SP207712

DECISÃO

Diante da petição que informa que foi celebrado acordo entre as partes (fls. 608/614), não mais subsiste interesse jurídico no julgamento do presente recurso.

Em face do exposto, julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto, nos termos do art. 34, XI, do Regimento Interno.

Intimem-se.

Não havendo recurso, baixem-se à origem.

Brasília/DF, 15 de abril de 2019.

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora